



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº. 11/2022

24 DE MAIO DE 2022.

Ementa: INSTITUI NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA PREMIAÇÃO PROFESSOR NOTA DEZ AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A **Vereadora signatária**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais submete ao Plenário da Câmara o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Premiação Professor Nota Dez aos professores da Rede Municipal de Ensino que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador.

Art. 2º. Cada uma das escolas municipais escolherá, mediante votação entre os professores e pais de alunos, um professor, preferencialmente no mês de agosto de cada ano letivo.

Art. 2º. As escolas deverão encaminhar a Câmara Municipal a indicação do professor selecionado até o dia 01º de outubro.

Art. 3º. O prêmio constitui-se de diploma concedido pelo Poder Legislativo aos professores indicados.

Art. 5º. A entrega da homenagem ocorrerá em Sessão Solene próxima ao dia 15 de outubro, em razão do Dia do Professor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 24 de maio de 2022.

ROSA MONICA BRITO FRANCO
Vereadora



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N011/2022

O objetivo do Projeto de Lei é premiar os professores da rede municipal de ensino que mais se destacaram por um trabalho realizado no decorrer do ano.

A premiação abrange todo professor em exercício que será selecionado pela escola na qual atua independentemente da disciplina que leciona. A escola deverá encaminhar os dados do professor escolhido, além de um breve histórico de todas as suas atividades exercidas ao longo do ano vigente.

A premiação visa enaltecer e reconhecer o mérito dos professores da rede pública municipal e estadual de ensino, pela contribuição dada para a melhoria na qualidade de educação básica, através de projetos pedagógicos bem-sucedidos, criativos e inovadores.

A Educação é um direito fundamental que auxilia no desenvolvimento de cada cidadão, formando crianças e jovens para a vida adulta com sabedoria, discernimento e caráter. Por meio da Educação, é possível garantir o nosso progresso social, econômico e cultural de um país.

Além disso, este Projeto de Lei, tem por objetivo resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações, dando visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas e a todo seu trabalho realizado de forma comprometida com os nossos alunos.

Em face do exposto, solicitamos o apoio dos demais parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 24 de maio de 2022.

ROSA MÔNICA BRITO FRANCO
Vereadora